

# A relação terrorismo e *media*: o papel da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) na regulação de conteúdos de *media* sobre terrorismo em Portugal

Tiago Estêvão & Rita Espanha

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

E-mail: tiagovaz.estevao@gmail.com / rita.espanha@iscte-iul.pt

## Resumo

O enquadramento noticioso (*framing*) associado ao terrorismo tem sido, enquanto temática académica, investigada no âmbito de diversas áreas das Ciências Sociais. Os *media*, aplicando esquemas interpretativos, classificam e interpretam as informações que nos chegam diariamente. Os mesmos, influenciam as perceções das audiências referentes ao terrorismo, destacando ou omitindo certos assuntos e matérias. Este artigo trata o tema

do *framing* noticioso associado ao terrorismo, distinguindo o medo referente ao “outro”, ao que é diferente, sustentado pelos *media*, através de uma cobertura episódica ou temática de acontecimentos. Realiza ainda, um retrato a nível nacional das participações à ERC e suas deliberações, referentes à cobertura noticiosa dos mesmos acontecimentos terroristas. Por último, analisa os *frames* prevaletentes nas peças noticiosas identificadas pela ERC.

Palavras-chave: análise de conteúdo; ERC; framing; media; medo; terrorismo.

---

Data de submissão: 2020-10-19. Data de aprovação: 2021-03-31.

Revista Estudos em Comunicação é financiada por Fundos FEDER através do Programa Operacional Factores de Competitividade – COMPETE e por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto *LabCom – Comunicação e Artes*, UIDB/00661/2020.



# The relationship between terrorism and the media: the regulation of media content about terrorism in Portugal and the identification of prevalent frames in the news

## Abstract

The news framing associated with terrorism has, as an academic theme, been investigated in the scope of several areas of Social Sciences. The media, applying interpretative schemes, classify and interpret the information that comes to us daily. They influence the perceptions of audiences regarding terrorism, highlighting or omitting certain subjects and matters. This article deals with the theme of news framing associated with ter-

rorism, distinguishing the fear related to the “other”, to what is different, supported by the media, through an episodic or thematic coverage of events. It also carries out a national portrait of ERC participations and its deliberations, covering news coverage of the same terrorist events. Finally, it analyzes the frames prevalent in the news pieces identified by the ERC.

Keywords: content analysis; ERC; framing; media; fear; terrorism.

## Introdução

A guerra contra o terror corresponde a uma guerra de imagens, o poder de fogo das câmaras de televisão do mundo tomando uma decisão assimétrica contra as armas de destruição em massa no arsenal do medo do Pentágono (Lapham, 2004 citado por Giroux, 2006, p. 31).

**H**ENRY GIROUX (2006) citando Lewis Lapham (2004) reflete desta forma a po-  
lítica do espetáculo do terrorismo na sociedade da imagem. Também Giroux (2006) enfatiza o relacionamento simbiótico, na sociedade contemporânea, entre Terrorismo – *Media* – Medo (Giroux, 2006).

Assim, este artigo tem como finalidade última sustentar a supracitada relação entre o terrorismo e os *media*. A fundamentação do objetivo identificado conta, num primeiro momento, com uma abordagem teórica aos conceitos centrais do artigo – Terrorismo e *Framing*. Posteriormente, em um segundo momento, abordaremos empiricamente a dita relação simbiótica, identificando e analisando os *frames* preponderantes no *corpus* noticioso selecionado.

Especificamos de seguida os vários momentos do artigo.

Em primeiro lugar procuraremos definir terrorismo com base em vigorantes definições governamentais, institucionais e acadêmicas. Ainda, abordaremos duas perspectivas distintas ao estudo do terrorismo, destacando os estudos críticos de terrorismo, enquanto oposição aos “estudos convencionais de terrorismo”.

Posteriormente, num segundo momento, evidenciaremos “os outros”, e a forma como os *media* associam a diversidade ao perigo e ao terrorismo.

Num terceiro momento, abordaremos a cobertura mediática do terrorismo e a consequente disseminação do medo.

Em quarto lugar, procuraremos definir *framing*, enquanto teoria da comunicação. De igual modo, identificaremos metodologias para reconhecimento e medição de *frames* em conteúdos noticiosos.

De seguida, referenciaremos o fenómeno do *framing* de terrorismo, identificando as várias abordagens ao estudo do tema pela Academia, distinguindo cobertura episódica e temática e evidenciando o modelo de ativação de rede em cascata de Robert Entman.

Num sexto momento, tomaremos a Entidade Reguladora para a Comunicação Social como estudo de caso, analisando participações rececionadas e deliberações efetuadas, no que se relaciona com a comunicação mediática em Portugal de atentados terroristas.

Por último, precederemos à realização da análise de conteúdo das peças jornalísticas reconhecidas nas participações à ERC, identificando e analisando os *frames* prevalentes nas mesmas.

## O conceito de terrorismo e seu estudo

O debate em torno do conceito de terrorismo tem desencadeado controvérsia no universo político e académico (Townshend, 2002). Segundo Charles Townshend (2002), a não concordância com uma definição universal ou pelo menos com um restringido número de definições de terrorismo, deve-se essencialmente à problemática que envolve a distinção entre terrorismo, violência criminal e ação militar. O mesmo autor dá conta da existência de mais de 100 definições de terrorismo e de uma imparável busca por uma mais adequada (Townshend, 2002).

Walter Laqueur, na sua obra *Interpretations of Terrorism: Fact, Fiction and Political Science* (Laqueur, 1977), defende que o terrorismo pode ser estudado sem ser definido (Laqueur, 1977). Jack Gibbs, em *Conceptualization of terrorism* (Gibbs, 1989) critica tal argumento, sustentando que uma investigação de caráter científico não desvaloriza *à priori* a definição do seu objeto de estudo (Gibbs, 1989).

O *Oxford English Dictionary* define terrorismo como “o uso não oficial ou não autorizado de violência e intimidação na busca de objetivos políticos” (Soanes, Stevenson, 2006, p. 1489).

Por sua vez, o governo norte americano define terrorismo como “violência premeditada, politicamente motivada, perpetrada contra alvos não militares por grupos subnacionais ou agentes clandestinos” (Title 22 Chapter 38 U.S. Code §2656f).

No que se refere aos contributos por parte de académicos, Stephen Vertigans (2011, p. 2) define terrorismo como “o uso direcionado e intencional de violência

para fins políticos por meio de ações que podem variar no impacto pretendido, de intimidação a perda de vida”.

Por sua vez, Alex Schmid (1983, 1989) e Brigitte Nacos (2007) definem terrorismo como um ato de comunicação, alegando que a violência é cometida tendo como fim um posicionamento político. Os atos de terrorismo são projetados e executados com vista a garantir uma difusão massiva por parte dos *media* (Schmid, 1983, 1989; Nacos, 2007).

Adotaremos no presente artigo a definição de terrorismo de Richard Jackson (2007), fundador dos *Critical Terrorism Studies* (CTS):

Não é uma ideologia ou forma de política em si; é, antes, uma ferramenta empregue em momentos específicos, por períodos específicos de tempo, por atores específicos e por objetivos políticos específicos (Jackson, 2007, p. 248).

Os referidos CTS, estudos críticos de terrorismo, reconhecem quatro críticas principais aos “estudos convencionais de terrorismo” (Jackson, 2007; Jarvis, 2016).

Primeira, uma dependência de métodos de pesquisa inadequados, com a valorização excessiva de informações secundárias e uma desvalorização da realização de pesquisas empíricas primárias. De igual modo, a incapacidade no concebimento de definição consensual de terrorismo. Por fim, a falta de interdisciplinaridade no estudo do terrorismo (Jackson, 2007; Jarvis, 2016).

Segunda, os “estudos convencionais de terrorismo” possuem as suas origens teóricas nos “estudos ortodoxos de segurança”. Em consequência, adotam prioridades e perspectivas que possibilitam um conjunto limitado de conjecturas e narrativas sobre a natureza, causas e respostas ao terrorismo. As referenciadas narrativas constituem um “conhecimento” ou discurso amplamente aceite de terrorismo, altamente contestável e desprovido de pesquisa empírica (Jackson, 2007; Jarvis, 2016).

A terceira crítica encontra-se de alguma forma associada à anterior e diz respeito ao íntimo relacionamento existente entre muitos peritos e estudiosos do terrorismo e as entidades governamentais e fontes de Poder. Esta relação dificulta a distinção entre a esfera académica e a esfera do Estado. Em consequência destes vínculos e das indefinições de esferas de atuação, são viabilizadas influentes e exclusivas redes ou comunidades epistémicas, com visões uniformes do mundo e com discursos alinhados referentes a políticas a adotar (Jackson, 2007; Jarvis, 2016).

Por fim, a quarta crítica e a mais pertinente, segundo os CTS, refere-se às intenções inerentes ao estudo do terrorismo. A investigação veiculada pelos estudos convencionais aborda o terrorismo de forma excessivamente limitada e simplista, onde o conhecimento dominante se enquadra na “teoria de solução de problemas” (Jackson, 2007; Jarvis, 2016).

Jeroen Gunning (2007) esclarece:

“A teoria de solução de problemas é positivista e objetivista, e procura explicar “o outro - terrorista” dentro dos paradigmas centrados no Estado, em vez

de entender “o outro” de forma intersubjetiva usando métodos interpretativos ou etnográficos. Ele divide o mundo distintamente em dicotomias (por exemplo, entre o estado legítimo e “bom”, e os “terroristas” ilegítimos e “maus”). A teoria postula suposições baseadas nessas dicotomias, muitas vezes sem explorar adequadamente se essas suposições são confirmadas na prática” (Gunning, 2007, pp. 371-372 citado por Jarvis, 2016, pp. 72-73).

### **O terrorismo e os outros. Os media e os outros**

Hille Koskela, em *Fear and Its Others* (Koskela, 2010), argumenta que a produção social do medo do terrorismo não decorre das experiências pessoais de um indivíduo, mas das experiências de uns poucos, viabilizadas e promovidas por conversas interpessoais e através dos *media* (Furedi, 2007; Koskela, 2010).

Relacionado com à produção social coletiva do medo, Koskela identifica o processo de “*Othering*”<sup>1</sup> como fórmula de agregar direta ou indiretamente “outro indivíduo” a alguém potencialmente perigoso. Segundo a autora, o medo dá origem ao preconceito, ao ódio e à raiva (Koskela, 2010).

Os Estados-nação continuarão a ser os atores mais poderosos nos assuntos mundiais, mas os principais conflitos da política global ocorrerão entre nações e grupos de civilizações diferentes. O choque de civilizações vai dominar a política global (Huntington, 1993, p. 22).

Samuel P. Huntington, em *The Clash of Civilizations?* (Huntington, 1993) antecipa desta forma o conflito atual entre o Ocidente e o Oriente veiculado e ampliado pelos *media*.

Kimberly Powell (2011) sustenta que o Islão surgiu nos *media* contemporâneos ocidentais como associado inicialmente ao petróleo, Iraque, Irão, Afeganistão e terrorismo (Powell, 2011). Segundo esta autora, muita da erudição das audiências ocidentais relativamente ao Islão e aos muçulmanos é baseada nestas premissas, existindo um conhecimento diminuto referente ao Islão, em muito fundamentado no medo e na ignorância (Powell, 2011). Ainda Powell (2011) referenciando James Markham e Crispin Maslog (1971) menciona que a realidade criada pelos *media* resulta em imagens e estereótipos duradouros sobre grupos, religiões e povos (Markham & Maslog, 1971; Powell, 2011).

Edward Said, na sua obra *Orientalism* (Said, 1978, p.2), afirma que o orientalismo é "um estilo de pensamento baseado numa distinção ontológica e epistemológica re-

---

1. *Othering* descreve a ação redutora de rotular uma pessoa como alguém que pertence a uma categoria social subordinada definida como o Outro. A prática de *Othering* é a exclusão de pessoas que não se encaixam na norma do grupo social (*The New Fontana Dictionary of Modern Thought*, Third Edition (1999), p. 620).

alizada entre o Oriente e o Ocidente”. Said sustenta que o Ocidente é colocado em oposição e superior ao Oriente (Said, 1978).

Ainda John Tolan, com a sua obra *Saracens: Islam in the Medieval European Imagination* (Tolan, 2002), esclarece que a hostilidade contra o Islão verificada nos *media* contemporâneos ocidentais remonta aos primeiros escritos de cristãos medievais sobre muçulmanos. Tolan (2002) adianta que os referidos escritos eram fundamentados numa combinação de preconceito, desinformação e ignorância derivada de um “sentimento de rivalidade, desprezo e superioridade” (Tolan, 2002, p. xvii). O mesmo autor conclui, reportando-se a um relatório sobre islamofobia do CAIR<sup>2</sup>, que análogos conteúdos encontrados aos referidos escritos fazem atualmente parte de um discurso islamofóbico que vigora em grande parte dos *media* (Tolan, 2002). Nomeadamente, conteúdos defensores dos argumentos de que o Islão não é uma religião e que todos os muçulmanos são extremistas violentos (Tolan, 2002).

Por último, Eric Nevalsky (2015) relaciona na sua investigação três variáveis, nomeadamente a relação entre *media*, terrorismo e localização geográfica. O autor, referenciando Galtung e Ruge (1965), identifica um conjunto de fatores associados à localização geográfica, nomeadamente proximidade cultural e riqueza, que determinam a qualidade e a quantidade de cobertura de notícias internacionais que o país recebe (Galtung & Ruge, 1965; Nevalsky, 2015). Nevalsky (2015) sustenta que países análogos aos EUA, em termos dos referidos fatores, obtêm maior cobertura noticiosa por parte dos *media* ocidentais (Nevalsky, 2015). Em oposição, países mais distanciados culturalmente e mais pobres recebem menor cobertura noticiosa por parte dos *media*, o que contribui para o massificado desconhecimento e a ampla generalização dos públicos ocidentais perante os países em desenvolvimento (Nevalsky, 2015).

### Os media, o terrorismo e o medo

Como mencionado anteriormente surgem argumentos, por parte de vários investigadores, sustentando que muito do conhecimento que a sociedade ocidental tem da sociedade oriental, nomeadamente do Islão e dos muçulmanos, advém dos meios de comunicação de massa (e.g. Powell, 2011; Nevalsky, 2015). Halim Rane, Jacqui Ewart e John Martinkus, com a sua obra *Media Framing of the Muslim World. Conflicts, Crises and Contexts* (Rane et al., 2014) referenciam que 3/4 das pessoas nas sociedades ocidentais dependem dos media, maioritariamente da televisão, como principal fonte de informação acerca do Islão e dos muçulmanos (Rane et al., 2014). Os mesmos autores adiantam que, após os ataques de 11 de setembro de 2001 e da consequente cobertura jornalística por parte dos media do Islão e dos muçulmanos, se generalizou uma perceção quase universal, por parte das audiências ocidentais, relativamente a esta religião e aos seus seguidores (Rane et al., 2014).

2. CAIR (Council on American-Islamic Relations).

Aysel Morin (2016) associa o fator política aos argumentos de Abraham Miller (1982) que enfatizava já em 1982 a relação simbiótica, quase inexorável, entre terrorismo e *media*. Morin (2016, p. 988) refere que “no contexto contemporâneo, o terrorismo, os *media* e a política desenvolveram uma relação simbiótica”. A autora esclarece que, por um lado, os terroristas carecem dos *media* como veículo fomentador do medo; por outro lado os *media* necessitam de conteúdos cativantes da atenção das audiências num panorama jornalístico cada vez mais competitivo; por último, os governos precisam de justificações para obter o apoio da opinião pública e viabilizar políticas de combate ao terrorismo (Morin, 2016).

Schmid (1989), aludindo ao poder dos *media* refere que as “más notícias”, os conteúdos noticiosos com uma conotação malignante, têm uma aceitação massificada por parte das audiências, pois refletem os medos do público (Schmid, 1989). O mesmo autor, impelido pelo interesse da simbiose entre terrorismo e *media*, apresenta a seguinte questão a um conjunto de editores jornalísticos: “por que razão é a temática do terrorismo interessante a nível jornalístico?” (Schmid, 1989, p. 552). As respostas resultantes da inquirição evidenciaram três grupos de razões:

(1) os atos de terrorismo ‘despertam o alarme público’ devido à ‘sua crueldade’, ao ‘uso indiscriminado de violência’, à ‘imprevisibilidade’ e à forma como ‘afrota valores básicos’; (2) os atos de terrorismo costumam ser ‘dramáticos e teatrais’, ‘os leitores identificam-se prontamente com as vítimas’ e que ‘o mesmo poderia acontecer a qualquer pessoa’; (3) os atos de terrorismo ‘criam crise política’, ‘expõem lacunas na segurança’, tem ‘repercussões políticas e sociais’ (Schmid, 1989, pp. 552-553).

Da relação simbiótica entre terrorismo e *media* emerge de forma óbvia, e como já mencionámos, o medo.

Rachel Pain e Susan Smith, na sua obra *Fear: Critical Geopolitics and Everyday Life* (Pain & Smith, 2008) definem medo da seguinte forma:

O entendimento, ao nível do senso comum, do medo, retrata-o como uma resposta emocional a uma ameaça material. As pessoas têm medo de indivíduos, lugares, ações e eventos que infligiram, ou estão muito perto de infligir danos físicos ou psicológicos às mesmas ou àqueles lhes são queridos (Pain & Smith, 2008, p. 9).

O medo do terrorismo com as suas condicionantes e consequências tem sido, de igual modo, debatido vasta e consistentemente na Academia.

Corey Robin, em *Fear: The History of a Political Idea* (Robin, 2004), sustenta que o medo, relativamente ao terrorismo, resulta fundamentalmente dos ataques de 11 de setembro de 2001 nos EUA e do subsequente conflito com o Islão radical (Robin, 2004).

David Altheide, na sua obra *Terrorism and the Politics of Fear* (Altheide, 2017), afirma que: “o medo expandiu-se após o 11 de setembro” (Altheide, 2017, p. 131). O mesmo autor adianta, no seguimento dos acontecimentos de 11 de setembro de 2001, que: “os *media* mudaram o terrorismo e o terrorismo mudou os *media*, tornando-os mais instantâneos, pessoais e visuais” (Altheide, 2017, p. 131). Altheide defende que os *media* são a instituição social com o papel mais predominante, pela influência que exercem sobre a vida pública, reportando às audiências e aos públicos as ameaças e riscos quotidianos (Altheide, 2017).

Koskela (2010), alega que o medo do terrorismo é uma combinação de experiência coletiva com retórica política e manifestação pública (Koskela, 2010). A autora salienta que uma das particularidades do terrorismo contemporâneo é a sua capacidade de afetar a vida quotidiana, seja pela aleatoriedade, seja pela capacidade de afetar toda uma sociedade, através do medo (Koskela, 2010).

Henry Giroux, em *Para Além do Espetáculo do Terrorismo: A Incerteza Global e o Desafio dos Novos Media* (Giroux, 2006) menciona que o medo assumiu um papel cimeiro no espetáculo do terrorismo, empregue no sentido de distanciar as audiências de qualquer sentido de envolvimento crítico (Giroux, 2006).

### O conceito de framing e a identificação de frames nas notícias

O *framing* tem sido alvo de debate junto ao universo académico, muito devido à inexistência de um entendimento relativo à sua definição (Entman, Matthes & Pellucano, 2009).

Se referenciaros Erving Goffman (1974), verificamos que o autor entende *framing* como um processo no qual os indivíduos aplicam esquemas interpretativos para classificar e interpretar as informações com que se confrontam diariamente (Goffman, 1974).

Mais tarde, Robert Entman (1993) esclarece que *framing* pressupõe seleção e projeção. O autor refere que enquadrar (*to frame*), pressupõe a identificação de determinados aspetos de uma realidade apercebida, tornando-os mais proeminentes num texto comunicado, de modo a promover determinado problema, o seu entendimento e interpretação, avaliação moral e/ou recomendação para solução (Entman, 1993).

Eva-Karin Olsson e Øyvind Ihlen (2018) afirmam que:

O *frame* fornece essencialmente significado a algo a que todos se envolvem ao comunicar. O *framing* concentra-se nas unidades de discurso. A vasta literatura que aborda a teoria do *framing* fá-lo alternadamente, considerando-o como um conceito, uma abordagem, uma perspetiva, um efeito dos *media*, uma técnica analítica, um paradigma e um programa de pesquisa (Olsson & Ihlen, 2018, p. 2).



Anabela Gradim, na sua obra *Framing: O Enquadramento das Notícias* (Gradim, 2016), sustenta que as notícias confortam e oferecem uma sensação de controlo aos públicos (Gradim, 2016).

Ao utilizar estereótipos, esquemas narrativos familiares, lugares comuns e metáforas conservadoras as notícias ajudam a integrar o que parece novo e imprevisto, mas ao mesmo tempo oferecem um mundo legível e tranquilizadamente familiar (Gradim, 2016: 69).

Claes de Vreese, em *News framing: Theory and typology* (de Vreese, 2005) enfatiza que a investigação de *frames* noticiosos é demonstrativa da existência de um terreno conceptual insuficiente e pouco definido, que resulta em grande medida da falta de consenso na identificação de *frames* noticiosos (de Vreese, 2005). Anos mais tarde Gradim (2016) sustenta esta mesma argumentação referenciando os “pacotes interpretativos”, que abordaremos adiante, identificados por William Gamson e Andre Modigliani (1989).

Segundo de Vreese (2005) duas abordagens surgem de análise noticiosa. Uma primeira, de natureza indutiva e defendida por exemplo por Gamson (1992), defende a inexistência de uma estrutura de análise definida *à priori*, alegando que os *frames* deverão surgir no decorrer do estudo. Uma segunda abordagem, de natureza dedutiva e defendida por exemplo por Joseph Cappella e Kathleen Jamieson (1997), suporta *à priori* a definição concisa de *frames* para uma análise de conteúdo (de Vreese, 2005). Uma questão sobressai com a adoção de uma abordagem dedutiva: “que componentes numa notícia constituem um *frame*?” (de Vreese, 2005, p. 54). Ainda Cappella e Jamieson (1997) sugerem um conjunto de quatro critérios inerentes à formulação de um *frame*, em que este deve: (1) deter características conceptuais e linguísticas identificáveis; (2) ser reconhecido correntemente na prática jornalística; (3) ser passível de distinção de forma confiável perante outros *frames*; (4) deter validação representativa pelos pares (de Vreese, 2005).

Especificando, alguns académicos identificam mecanismos de *framing* ou pontos focais para identificar e medir *frames* noticiosos. Os anteriormente referidos Gamson e Modigliani (1989) destacam um conjunto de mecanismos de *framing* capazes de por um a lado condensar a informação e por outro oferecer uma explicação de um determinado tema ou matéria através de um “pacote de *media*” (Gamson & Modigliani, 1989). Os mesmos autores, identificam as metáforas, os modelos, os chavões (*catchphrase*), as representações e as imagens visuais, como mecanismos de *framing* (Gamson & Modigliani, 1989). Por outro lado, Entman (1993) afirma que os *frames* noticiosos podem ser identificados e analisados através da “presença ou ausência de determinadas palavras-chave, chavões (*catchphrases*), imagens estereotipadas, fontes de informações e frases que reforçam tematicamente factos ou julgamentos” (Entman, 1993, p. 52).

Por último, James Tankard, Jr. (2001) sugere um conjunto de 11 mecanismos de *framing*, com o intuito de identificar e medir os *frames* noticiosos. Tankard (2001) enumera: “manchetes, subtítulos, fotos, legendas das fotos, *leads*, seleção de fonte, seleção de citações, aspas, logótipos, estatísticas e gráficos, declarações e parágrafos finais” (Tankard, 2001, p. 101).

Em resumo, os acadêmicos comprometidos no estudo empírico da análise de *frames* noticiosos esclarecem, que os *frames* são elementos textuais, visuais e sonoros específicos que compõem as notícias (de Vreese, 2005).

### **Framing de terrorismo**

A investigação associada ao *framing* de terrorismo é abordada por inúmeros autores das Ciências Sociais (Entman, 2003; Norris *et al.*, 2003; Lipschultz, 2007; Brinson & Stohl, 2009; Lewis & Reese, 2009, 2009a; Woods, 2011; Powell, 2011; Rane *et al.*, 2014; Nevalsky, 2015; Morin, 2016, Stohl *et al.*, 2017).

Pippa Norris, Montague Kern e Marion Just, na obra *Framing Terrorism: The News Media, the Government and the Public* (Norris *et al.*, 2003) salientam que os frames de terrorismo são importantes porque fornecem narrativas consistentes, previsíveis, simples e poderosas, incorporadas na construção social da realidade (Norris *et al.*, 2003).

Mary Brinson e Michael Stohl (2009) referenciando Walter Lippmann (1922, p. 13) com a citação: “o único sentimento que alguém pode ter acerca de um evento que não vivenciou é o sentimento provocado por uma imagem mental daquele evento”, sustentam que a maior parte da população que reside em países com escassa ou nenhuma atividade terrorista, não detêm uma experiência real, em primeira mão, dos referidos acontecimentos (Brinson & Stohl, 2009). A referida população depende desta forma, e em larga medida, dos *media* que através de *frames* incutem imagens mentais sobre terrorismo junto às audiências (Brinson & Stohl, 2009).

Entman (2003) abordando o surgimento e prevalência de um *frame*, argumenta que as notícias devem oferecer uma “narrativa alternativa completa, uma história do problema, uma causa, uma solução e um julgamento moral” (Entman, 2003, p. 418).

Já Norris, Kern e Just (2003) enfatizam que se o *framing* de terrorismo for unilateral, nunca se colocando em causa fontes, conexões, implicações e políticas, as audiências não questionam nem realizam julgamentos. No cenário apresentado prevalecem enredos, pontos de vista e imagens simbólicas disseminadas pelos *media* dominantes. Segundo as referidas autoras, a apropriação e difusão por parte dos *media* de um discurso exclusivo e unilateral, em conformidade com as elites políticas, viabiliza em última análise o apoio às suas políticas contra o terrorismo (Norris *et al.*, 2003).

Zohar Kampf, em *News Media and Terrorism: Changing Relationship, Changing Definitions* (Kampf, 2014), sustenta que imediatamente após um atentado terrorista,

os *media* adotam uma cobertura noticiosa fundamentada num *framing* oficial, de base governativa, renunciando ao exercício crítico. Somente numa fase posterior, os *media* reivindicam o seu papel independente e crítico, incorporando protagonistas dissidentes e narrativas alternativas (Kampf, 2014).

Silvo Lenart e Harry Targ, em *Framing the Enemy: New York Times Coverage of Cuba in the 1980s* (Lenart & Targ, 1992), defendem que, quando o *framing* envolve um inimigo político, inevitavelmente leva a enredos que enfatizam certos factos e ignoram outros (Lenart & Targ, 1992).

Shanto Iyengar, primeiramente com a sua obra *Is Anyone Responsible? How Television Frames Political Issues* (Iyengar, 1991) e posteriormente com Adam Simon em *News Coverage of the Gulf Crisis and Public Opinion A Study of Agenda-Setting, Priming, and Framing* (Iyengar, Simon, 1993) reconhece o *framing* de cobertura episódica e o *framing* de cobertura temática. A cobertura episódica caracteriza-se por decorrer de imediato após o acontecimento, por sua vez a cobertura temática ocorre, geralmente, mais tarde.

O *framing* de cobertura episódica tem como foco episódios isolados, sem recorênciã a uma contextualização. Por sua vez, o *framing* de cobertura temática considera o evento num contexto amplo, associando-o com outros episódios e protagonistas, procurando um entendimento do mesmo com aspetos sociais, políticos, culturais e económicos (Olsson & Ihlen, 2018). Olsson e Ihlen, (2018) vão mais longe sustentando que o *framing* de cobertura episódica favorece quem está no Poder, muito devido a uma abordagem pouco aprofundada na aferição das explicações e das causas (Olsson & Ihlen, 2018).

Investigações com foco na cobertura noticiosa de eventos terroristas constataam que tanto no *framing* de cobertura episódica como no *framing* de cobertura temática existe a recorrência a estereótipos negativos e à valorização da ação militar (Papacharissi & De Fatima Oliveira, 2008).

Powell (2011) reporta que uma investigação aos conteúdos noticiosos após os atentados de 11 de setembro de 2001, evidencia uma cobertura temática onde predominam *frames* assentes em rotulagens e associações retóricas (Powell, 2011).

Norris, Kern e Just (2003) mencionam que após os atentados de 11 de setembro de 2001 é viabilizado e acolhido, pela comunidade académica, o *frame* da “Guerra ao Terror” (*War on Terror*) (Norris *et al.*, 2003). A par do que aconteceu com um antecedente *frame* da “Guerra Fria” (*Cold War*), o *frame* da “Guerra ao Terror” tende a associar conflitos locais a globais, neste caso em particular através da identificação de uma figura ou organização central – a *Al-Qaeda* (Norris *et al.*, 2003). A partir do ano de 2014 o *ISIS* assume o protagonismo como organização central na “Guerra ao Terror”.

A “Guerra ao Terror” emerge como um poderoso quadro ideológico, justificativo de políticas de segurança incrementadas internamente, em países como os EUA ou

Reino Unido, e de intervenções militares realizadas externamente em países como o Iraque e o Afeganistão (Lewis & Reese, 2009). Segundo Seth Lewis e Stephen Reese (2009), a “Guerra ao Terror”, enquanto quadro ideológico, assume-se de importância através de uma forma padronizada e institucionalizada de ver o mundo. Este formato simplista e normalizado de assumir uma realidade, reveste-se de subtileza e influencia na forma em como é disseminado (Lewis & Reese, 2009).

O *framing* de terrorismo assumiu uma relevância social e política suplementar no final do ano de 2002, nomeadamente com o governo dos EUA a encabeçar uma campanha a nível internacional que visava justificar um ataque militar preventivo contra o Iraque, associando grupos terroristas islâmicos radicais ao governo iraquiano e à suposta posse pelos mesmos de armas de destruição em massa (Robin, 2004; Furedi, 2005, Altheide, 2016, 2017).

A adoção por parte dos *media* de um *framing* de terrorismo assente nas premissas anteriormente referidas, viabilizou a generalização do tema do terrorismo junto às audiências, incitando as mesmas a associar a ameaça a um reconhecido ditador em particular, a um temido extremismo religioso e ao armamento mais destrutivo do planeta (Woods, 2011). Segundo Joshua Woods (2011), a disseminação do conjunto de *frames* noticiosos identificados anteriormente, terá exacerbado o perigo de ameaça terrorista junto à opinião pública, reforçado o apoio em relação à “Guerra ao Terror” e gerado medos irracionais em relação ao Islão e aos muçulmanos (Woods, 2011).

Robert Entman, em *Cascading Activation: Contesting the White House’s Frame After 9/11* (Entman, 2003), recorre ao modelo de ativação de rede em cascata que desenvolvera em *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm* (Entman, 1993).

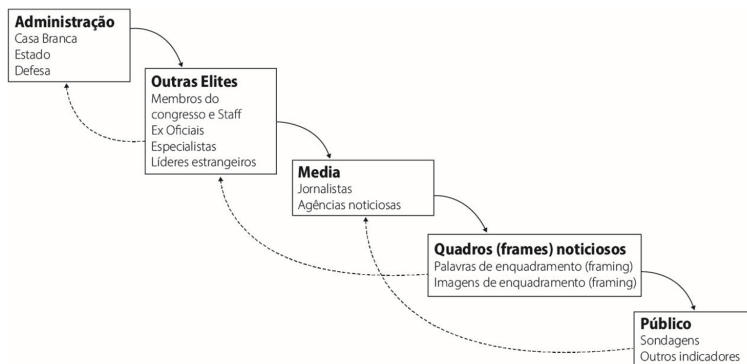


Imagem 1. Modelo de Ativação de Rede em Cascata de Robert Entman<sup>3</sup>

3. Fonte: <https://doi.org/10.1080/10584600390244176>.

Este modelo de ativação de rede em cascata de Entman considera no seu topo os governos e elites, como fomentadores das ideias, decisões e *frames* noticiosos (Entman, 1993; Brinson & Stohl, 2009). No patamar imediatamente em baixo surgem os *media* que, detentores da referida informação lhe agregam, eventualmente, as suas inclinações ou visões organizacionais, as opiniões pessoais dos jornalistas, omitindo ou destacando determinadas ideias ou tópicos. Por último, a informação disposta em formato de *frame* noticioso chega ao público (Entman, 1993; Brinson & Stohl, 2009).

O supracitado artigo (Entman, 2003) incide na temática do terrorismo, nomeadamente nos atentados de 11 de setembro de 2001, nos EUA.

Entman (2003) enfatiza que o uso recorrente pelo governo norte americano de expressões como “mal” e “guerra”, no enquadramento dos atentados do 11 de setembro, conjugado com a divulgação massiva das imagens da queda do World Trade Center, são elucidativos do enquadramento assumido, da sua alta magnitude e ressonância (Entman, 2003). Segundo o autor, o presidente George W. Bush, no seu discurso sobre o Estado da União em 29 de janeiro de 2002, invocou a expressão de “eixo do mal” por cinco vezes e “guerra” por doze.

O modelo de ativação de rede em cascata de Entman considera que, primeiramente, existem distinções dentro dos vários patamares do referido sistema. As elites e governos, assim como as administrações dos *media*, são compostos por atores muitas vezes com visões, prioridades e estratégias distintas. De maneira alguma, estes protagonistas atuam em plena conciliação e harmonia. Distintas orientações promovem distintas políticas. A abordagem conduzida pelo topo tem implicações significativas no enquadramento noticioso efetuado pelos *media* e consequentemente na mensagem que chega ao público (Entman, 2003).

Em segundo lugar, o modelo ajuda a explicar em que medida a discordância dentro do patamar de topo (elite) ocorre. Segundo Entman (2003), a divergência entre os líderes norte americanos geralmente ocorre antes que as notícias se desviem significativamente da linha da Casa Branca. Segundo o autor é imperativo compreender a razão do surgimento de divergências em uns casos e não em outros e o papel dos *media* no desencadeamento ou supressão das mesmas divergências (Entman, 2003).

Por último, em terceiro lugar, o modelo de cascata orienta em que medida as informações presentes nas notícias são importantes para a governação, na viabilização de políticas. Entman sustenta que a aplicação do conceito de *framing* no modelo em cascata ajuda a identificar e a separar as informações relevantes de todos os outros dados e ruídos que deambulam entre decisores políticos, jornalistas e cidadãos (Entman, 2003).

Em traços muito gerais, o modelo de ativação de rede em cascata de Entman sustenta que, uma ideia ou visão amplamente difundida, flui e escorre, como uma cascata, pelos distintos níveis de Poder. Entman (2003), colocando em teste este

modelo, analisou a fluidez da informação proveniente do topo (Casa Branca) até à base (audiência).

### **A ERC e a comunicação dos atentados terroristas pelos media**

Referenciada que está por autores como Schmid (1989), Entman (2003), Giroux (2006), Altheide (2017), a profunda relação simbiótica entre os *media* e o terrorismo, considerámos analisar duas questões particulares junto à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)<sup>4</sup>, relacionadas com a regulação dos *media* concernente à divulgação de atentados terroristas.

A primeira questão prendeu-se por reconhecer e analisar as deliberações a queixas rececionadas pela ERC, referentes à comunicação por parte dos *media* de atentados terroristas ocorridos. A segunda questão focou-se na indagação da existência em Portugal de diretrizes para a cobertura mediática de ataques terroristas.

A escolha da ERC enquanto estudo de caso, teve em consideração os seguintes fatores: (1) aceder e analisar o universo total, identificado pela ERC, das participações em Portugal, referentes a atentados terroristas; (2) identificar no conjunto das participações rececionadas os conteúdos que suscitaram as queixas; (3) perceber as deliberações às respetivas queixas, por parte uma entidade que regula a comunicação social.

Passaremos de seguida à apresentação da ERC e dos resultados da análise efetuada.

A ERC iniciou as suas funções com a tomada de posse do Conselho Regulador a 17 de fevereiro de 2006. A Lei 53/2005, de 8 de novembro, cria a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social. Do Artigo 7.º - Objetivos da Regulação<sup>5</sup>, evidenciamos as seguintes alíneas:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação;
- d) Assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis;

---

4. [www.erc.pt/](http://www.erc.pt/).

5. [www.erc.pt/documentos/legislacao/site/lei53.pdf](http://www.erc.pt/documentos/legislacao/site/lei53.pdf).

- e) (...);
- f) (...).

No sentido de responder às duas questões anteriormente referidas, encetámos contacto com a ERC em junho de 2020. Apresentada que foi a investigação e identificados que foram os seus objetivos, foram-nos disponibilizados dados relativos aos resultados que passaremos a escrutinar.

Assim, perante a indagação junto à ERC das queixas por si rececionadas, referentes a atentados terroristas, que suscitaram deliberação pelos seus órgãos, foi-nos identificado um total de cinco queixas/deliberações. Das cinco deliberações, quatro são favoráveis e uma desfavorável aos queixosos. Iremos debruçar a nossa análise nas quatro deliberações da ERC que suscitaram pareceres favoráveis. Enumeraremos as referidas queixas/deliberações cronologicamente, por participação junto à ERC.

Quadro 1. Deliberações ERC com identificação de órgãos visados, atentados e pareceres

Deliberação	Órgão Visado	Atentado	Parecer da ERC
ERC/2016/67	CMTV	Jornal Charlie Hebdo, Paris	Favorável ao queixoso
ERC/68/2016	RTP1	Jornal Charlie Hebdo, Paris	Favorável ao queixoso
ERC/2017/43	CMTV	Avenida marginal, Nice	Favorável ao queixoso
ERC/2017/86	TVI	Torres gémeas, Nova Iorque	Favorável ao queixoso
ERC/2018/186	TVI	Sala de espetáculos Bataclan, Paris	Desfavorável ao queixoso

Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

As deliberações em causa são compostas por cinco pontos: I. Participação/Queixa, II. Posição do órgão visado, III. Descrição por parte da ERC da notícia reportada, IV. Análise e fundamentação, V. Deliberação da ERC.

As deliberações em análise podem ser visualizadas na íntegra na página eletrónica da ERC <sup>6</sup>.

Cingiremos esta análise aos pontos: I. Participação/Queixa e V. Deliberação da ERC.

A 5 de fevereiro de 2015 é realizada uma participação junto à ERC que resultou na deliberação ERC/2016/67 <sup>7</sup>. A participação foi subscrita em nome individual contra a CMTV, a propósito de uma peça jornalística emitida durante os noticiários da noite de 7 e 8 de janeiro de 2015, referente a um ataque perpetrado à redação do jornal Charlie Hebdo, em Paris. Da deliberação ERC/2016/67 destacamos os seguintes argumentos da participante:

6. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

7. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

1. (...).
2. A participante manifestou-se «profundamente indignada» com a forma como a CMTV tratou o assunto.
3. Veio descrever que «foi passada sem qualquer censura ou aviso prévio a morte do polícia do massacre em Paris do Charlie Hebdo», ocorrido a 07 de janeiro.
4. (...).
5. (...).
6. A participante conclui que é «muito triste que utilizem algo tão chocante obter sensacionalismo e audiência».

Da mesma deliberação identificámos o seguinte parecer da ERC:

(...) a CMTV não acautelou devidamente o respeito pela dignidade humana, em consonância com o estatuído no n.º 1 do artigo 27.º da LTSAP<sup>8</sup>, não assegurando a ética de antena conforme o estipulado pelo n.º 1 do artigo 34.º da mesma lei.

No término da sua deliberação a ERC:

(...) recorda ao operador CMTV o dever que sobre este impende no sentido de acautelar o respeito pela dignidade humana, abstendo-se, em qualquer circunstância, de exibir imagens que banalizem a morte violenta de pessoas.

Ainda no dia 5 de fevereiro de 2015 é realizada uma segunda participação junto à ERC que resultou na deliberação ERC/68/2016<sup>9</sup>. A participação foi subscrita em nome individual contra a RTP1, a propósito de uma peça jornalística emitida durante os noticiários da tarde de 7 de janeiro de 2015, referente a um ataque perpetrado à redação do jornal Charlie Hebdo, em Paris. Da deliberação ERC/68/2016 destacamos os seguintes argumentos do participante:

1. (...).
2. O participante veio manifestar «o seu total repúdio e veemente protesto pela transmissão das imagens chocantes do assassinato de um polícia por terroristas em Paris». Estas foram emitidas «sem tratamento prévio» e mostram «um polícia caído no chão, ferido, que levantava a mão a pedir clemência».
3. Considera que «a transmissão de um ato tão abominável em que um ser humano é brutalmente assassinado é profundamente chocante e traumatizante, designadamente se assistido por crianças ou pessoas mais sensíveis (a imagem foi inclusivamente reproduzida pelo menos mais duas vezes)».
4. Acrescenta por fim que, «tratando-se de um canal público, pretensamente profissional, é particularmente lamentável, revelando, pelo seu mísero sensacionalismo, um grotesco desrespeito pela dignidade humana».

Da mesma deliberação identificámos o seguinte parecer da ERC:

---

8. [www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=923&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=923&tabela=leis).

9. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).



(...) a RTP não acautelou devidamente o respeito pela dignidade humana, em consonância com o estatuído no n.º 1 do artigo 27.º da LTSAP<sup>10</sup>, não assegurando a ética de antena conforme o estipulado pelo n.º 1 do artigo 34.º da mesma lei.

No término da sua deliberação a ERC:

(...) recorda ao operador RTP o dever de acautelar o respeito pela dignidade humana, abstendo-se, em conformidade e em qualquer circunstância, de exibir imagens que banalizem a morte violenta de pessoas.

Nos dias 15 e 16 de julho de 2016 foram realizadas 24 participações junto à ERC que resultaram na deliberação ERC/2017/43<sup>11</sup>. As participações foram subscritas distintamente por 24 cidadãos contra a CMTV, a propósito da cobertura noticiosa do ataque perpetrado no dia 14 de julho de 2016, na avenida marginal de Nice. Da deliberação ERC/2017/43 destacamos o seguinte:

1. (...).
2. Tendo em conta o objeto da matéria noticiada e o teor das participações identificadas – que, em particular, se insurgiam contra a forma como foram exibidas imagens das vítimas do ataque, em moldes insistentes, reiterados e sem qualquer critério ou reserva aparente –, daí se retiravam indícios no sentido de que o CMTV não teria observado vários dos deveres de ordem jurídica e deontológica que sobre ele recaem, enquanto órgão de comunicação social, no âmbito da prática jornalística. Em causa estavam, designadamente, o acatamento do princípio do rigor informativo e a rejeição do sensacionalismo, o respeito pela dignidade da pessoa humana, o respeito pela privacidade, a proteção de públicos sensíveis, e, bem ainda, a nível mais geral, a necessidade de observância de uma ética de antena que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais.
3. Acresce que as imagens objeto das participações identificadas teriam sido repetidamente exibidas e em diversas ocasiões no serviço de programas demandado ao longo dos dias 14, 15 e 16 de julho de 2016.
4. (...).
5. (...).

Da mesma deliberação identificámos o seguinte parecer da ERC:

1. Considerar que, por via da sua conduta, o CMTV violou princípios essenciais à atividade jornalística, em concreto, os que postulam a rejeição do sensacionalismo e o dever de abstenção de recolha – e divulgação – de declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física, conforme o determina o Estatuto

---

10. [www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=923&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=923&tabela=leis).

11. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

do Jornalista<sup>12</sup>, no seu artigo 14.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea d), respetivamente;

2. Considerar que a conduta do CMTV consubstanciou também a violação de dispositivos da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido<sup>13</sup> em vigor, a saber, e em concreto, o artigo 27.º, n.º 1, que impõe aos operadores o dever de respeitarem, na sua programação, a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais; o artigo 27.º, n.º 8, que permite a transmissão em serviços noticiosos de elementos de programação com natureza sensível, desde que os mesmos revistam importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza; e o artigo 34.º, n.º 1, que postula a observância de uma ética de antena, que assegure designadamente o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais;

3. Determinar, em resultado da supracitada violação do artigo 27.º, n.º 8, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, a instauração do competente procedimento contraordenacional, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1, alínea a), do mesmo diploma legal;

4. Sublinhar que pertence ao foro judicial o apuramento de eventuais ilícitos de natureza criminal ou cível que possam resultar do presente caso;

5. Remeter a presente deliberação ao conhecimento da Comissão de Carteira Profissional de Jornalista para os efeitos tidos por convenientes.

A 12 de setembro de 2016 é realizada uma participação junto à ERC que resultou na deliberação ERC/2017/86<sup>14</sup>. A participação foi subscrita em nome individual contra a TVI, a propósito de uma peça jornalística emitida durante o programa “Jornal da Uma” de 11 de setembro de 2016, referente ao ataque perpetrado às Torres Gémeas, em Nova Iorque, em 2001. Da deliberação ERC/68/2016 destacamos os seguintes argumentos constantes da queixa:

1. (...).

2. Na sua participação à ERC, R.A. alerta para os conteúdos violentos das peças relacionadas com o terrorismo e o atentado ocorrido nas Torres Gémeas, em Nova Iorque, divulgadas pela TVI no Jornal da Uma: «A divulgação de imagens chocantes como a de ataques terroristas, pessoas feridas e suicídios nas torres gémeas em Nova Iorque é uma publicidade ao terrorismo. (...).

Da deliberação identificámos o seguinte parecer da ERC:

1. Constatar a inobservância do preceituado no n.º 8 do artigo 27.º da Lei da Televisão, na emissão da peça “11 de setembro, as imagens e os sons que o

12. <https://dre.pt/application/file/a/196378>.

13. [www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=923&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=923&tabela=leis).

14. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

mundo não esquece do atentado em Nova Iorque” devido ao sensacionalismo mórbido e à ausência de advertência prévia sobre o teor chocante deste conteúdo noticioso;

2. Determinar a abertura de processo contraordenacional, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei da Televisão.

### **A identificação dos frames a incluir na análise de conteúdo**

Sinalizadas e analisadas as quatro queixas/deliberações, junto e da ERC, consideramos pertinente examinar as peças jornalísticas visadas, com o intuito de identificar os *frames* prevalentes.

Samuel Mateus, em *Porous Frontiers: Priming as an Extension of Agenda Setting and Framing as a Complementary Approach* (Mateus, 2020), menciona Scheufele (1999), distinguindo duas áreas chave no estudo do *framing*. Por um lado, a pesquisa associada à construção de *frames* (*frame-building*), que identifica e analisa a seleção de *frames* prevalentes nas notícias. Por outro lado, a investigação relacionada ao consumo e adoção de *frames* pelos cidadãos (*frame-setting*), enquanto consumidores de conteúdos de *media*.

O estudo em consideração, incide na vertente da construção de *frames* em conteúdos noticiosos.

A metodologia aplicada na investigação foi a de análise de conteúdo qualitativa. A sustentação da aplicabilidade de referida abordagem, considerou argumentos como os de Philipp Mayring (2000):

A análise de conteúdo qualitativa define-se como uma abordagem de análise empírica, metodologicamente controlada, de textos em seu contexto de comunicação, seguindo regras analíticas de conteúdo (...), sem quantificação precipitada (Mayring, 2000, p. 2).

A questão de investigação que integra a análise de conteúdo é: “que *frames* noticiosos se evidenciam nas peças jornalísticas dos *media* portugueses, que compõem o *corpus* de análise, referentes à cobertura dos atentados de Paris, de 7 de janeiro de 2015; dos atentados de Nice, de 14 de julho de 2016; e do assinalamento do 15º aniversário dos atentados de 11 de setembro de 2001, de Nova Iorque?”.

As peças jornalísticas consideradas na análise de conteúdo foram as já identificadas.

Quadro 2. Identificação das peças jornalísticas, órgãos visados e dia da transmissão

Tema da Peça Jornalística	Órgão Visado	Dia da Transmissão
Atentado Jornal Charlie Hebdo, Paris	CMTV	7 de janeiro de 2015
Atentado Jornal Charlie Hebdo, Paris	RTP1	7 de janeiro de 2015
Atentado Avenida marginal, Nice	CMTV	15 de julho de 2016
Atentado Torres gémeas, Nova Iorque	TVI	11 de setembro de 2016

Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Identificadas que estavam nas queixas à ERC, as peças jornalísticas visadas, procedeu-se à coleta dos conteúdos noticiosos para estudo. As peças com a assinatura da RTP1 e TVI foram recolhidas junto à plataforma *E-Telenews*<sup>15</sup>, do grupo *Marktest*. Por sua vez, as peças com a chancela da CMTV foram conseguidas por intermédio de contato realizado junto à redação do próprio canal televisivo. O visionamento das referidas peças noticiosas foi realizado nas instalações do grupo *Cofina Media, S.A.*

Efetivada a recolha do material para investigação, pertencente ao *corpus* de análise, desenhou-se, especificamente para o estudo em causa, uma grelha de análise de conteúdo, com a descrição das unidades de registo e categorias de pesquisa, e respetivo *codebook*, com normas de codificação.

O processo de codificação das peças jornalísticas foi realizado pelos autores deste artigo, tendo-se identificado os seguintes *frames*.

Quadro 3. *Frames* identificados nas peças jornalísticas analisadas

<i>Frame</i> Identificado	Órgão	Tema da Peça Jornalística
“Explosões e sangue” “Islão maldoso” “Preparar a luta contra o terrorismo” “Atentado iminente” “Islão benévolo”	CMTV	Atentado Jornal Charlie Hebdo, Paris
“Explosões e sangue” “Islão maldoso” “Preparar a luta contra o terrorismo” “Atentado iminente”	RTP1	Atentado Jornal Charlie Hebdo, Paris
“Explosões e sangue” “Nós e os outros” “Atentado iminente”	CMTV	Atentado Avenida marginal, Nice
“Explosões e sangue”	TVI	Atentado Torres gémeas, Nova Iorque

Decorrente da análise e codificação das peças noticiosas em consideração, distinguimos seis *frames* (quadros) predominantes, que denominámos e que passamos de seguida a caracterizar:

15. Serviço de consulta *online* de notícias de TV e Rádio e dos seus valores de audiência.

“Explosões e sangue”

Descrição, visual, sonora e textual referente a atentados terroristas, pormenorizando a ação violenta, evidenciando imagens, palavras ou sons associados a violência, como cadáveres, sangue, gritos, tiros e explosões.

“Islão maldoso”

Associação de Islamismo, enquanto religião, a terrorismo e de islâmico a terrorista. A religião islâmica, que conta com centenas de milhões de crentes, conotada com práticas terroristas. Presença de rotulagem como: “terrorismo islâmico” ou “fundamentalismo islâmico”.

“Nós e os outros”

Rotulação e associação entre aqueles Estados e nações que fazem parte do “eixo do mal” (Oriente) e aqueles que fazem parte do “eixo do bem” (Ocidente). Argumentação frequentemente sustentada por uma proximidade cultural/geográfica e/ou religiosa/política, de Estados e nações associados ora aos executantes do atentado ora às vítimas do atentado.

“Preparar a luta ao terrorismo”

Referência e/ou concreta discriminação, de medidas de segurança e contraterrorismo a adotar pelo país visado e seus aliados.

“Atentado iminente”

Menção à insegurança vigente e ao risco de atentado terrorista futuro no país visado e seus aliados.

“Islão benévolo”

Em oposição com o *frame* “Islão maldoso”. Desvinculação do terrorismo ao Islamismo, enquanto religião. Posicionamento, perante os atentados em análise, da comunidade islâmica em Portugal e da comunidade portuguesa, dos mais distintos quadrantes, nomeadamente, político, religioso, académico e mediático.

### **Os frames prevalentes nas peças noticiosas analisadas**

Consideramos de seguida as peças noticiosas analisadas, identificando e sustentando a seleção dos *frames* prevalentes em cada uma delas.

*Atentado Jornal Charlie Hebdo*

*Peças da CMTV – “CM Jornal” das 20h (dia 7 de janeiro de 2015)*

Enquanto autores referimos que, muito embora a referida queixa à ERC e posterior deliberação se centrem essencialmente numa peça específica, focada na transmissão

do assassinato de um agente policial, se deva ampliar a análise à totalidade do noticiário, que acompanha o atentado. A alargamento da análise à totalidade do noticiário, permite a identificação de um conjunto de *frames* distintos. Identificamos, assim:

“Explosões e sangue”

O noticiário enceta com a exibição de imagens de um vídeo amador que acompanha o tiroteio e o homicídio, com um tiro à queima-roupa, de um agente policial caído no passeio e de mão estendida. A estação televisiva não realiza qualquer aviso prévio, referente à brutalidade das imagens. A mesma estação procede à ocultação da identidade da vítima na altura do homicídio, com o recurso a edição gráfica. A ocultação referida foi efetivamente verificada no noticiário analisado das 20h, contudo, na deliberação da ERC, ficou presente a sua ausência em alguns noticiários anteriores da CMTV.

O recurso à utilização, e repetida exibição, das imagens explícitas do homicídio, constaram do argumento central da participação à ERC.

O *frame* “Explosões e sangue” é desta forma o *frame* prevalecente na peça jornalística.

“Preparar a luta contra o terrorismo” e “Atentado iminente”

Após a exibição das imagens do homicídio do agente policial, são exibidas as declarações do Presidente francês François Hollande, referindo que as autoridades policiais procuram os responsáveis pelos atentados, valorizando a unidade nacional e apelando à resistência da propagação do medo.

A emissão televisiva progride com outra peça noticiosa, recorrendo novamente às imagens do homicídio do agente policial. Na peça é referido o recém definido estado de alerta máximo de risco de atentado terrorista, em Paris e sua periferia.

“Islão maldoso”

Na mesma peça noticiosa, referida anteriormente e por último, o jornalista refere-se ao atentado e posteriores ações como “ameaça islâmica”.

A adoção, por parte do jornalista, da expressão “ameaça islâmica”, associando a ameaça de atentados terroristas ao Islão, viabiliza uma narrativa que não distingue Islão enquanto religião, associando a segunda maior religião do mundo com a prática de terrorismo.

“Islão benévolo”

O noticiário finaliza com o depoimento telefónico do Imã da mesquita de Lisboa, comentando os atentados e identificando a posição da comunidade islâmica em Portugal. No seu testemunho apelida os executantes do atentado de “pessoas loucas”. O Imã enfatiza que “o Islão transmite a paz” e que “se deve distinguir o que é feito em nome do Islão e aquilo que é o Islão”.

*Atentado Jornal Charlie Hebdo*

*Peças da RTP1 – “Jornal da Tarde” das 13h (dia 7 de janeiro de 2015)*

Sustentamos uma vez mais que, apesar da queixa à ERC e posterior deliberação se centralizarem essencialmente numa peça noticiosa específica, focalizada na exibição do assassinato de um agente policial, se deva ampliar a análise às quatro peças contantes do noticiário, que acompanham o atentado. A alargamento da análise à totalidade das peças, proporciona a identificação de um conjunto de *frames* distintos. Assim:

“Explosões e sangue”

O “Jornal da Tarde” principia com o jornalista pivô comunicando que: “um atentado brutal num jornal em França provocou doze mortos na manhã de hoje (...). Algumas imagens que vai ver podem chocar, mas são reveladoras da brutalidade singular deste atentado”.

Concretizado o aviso prévio, são transmitidas imagens de um vídeo amador que acompanha o tiroteio e o homicídio, com um tiro à queima-roupa, de um agente policial caído no passeio e de mão estendida. Muito embora a estação televisiva tenha procedido ao referido aviso prévio, concernente à brutalidade das imagens, não se verificou a ocultação da identidade da vítima na altura do homicídio, com o recurso a edição gráfica.

A utilização e repetida exibição, das imagens explícitas do homicídio, constaram do argumento central da participação à ERC.

O *frame* “Explosões e sangue” é desta forma o *frame* prevalecente na peça jornalística.

“Preparar a luta contra o terrorismo” e “Atentado iminente”

Posteriormente à exibição das imagens do homicídio do agente policial, são transmitidas as declarações do Presidente francês François Hollande, mencionando que as autoridades policiais procuram os responsáveis pelos atentados, valorizando a unidade nacional e apelando à resistência da propagação do medo.

Após as declarações do Presidente francês, a emissão televisiva progride para uma ligação em direto a Paris, onde o repórter da RTP evidencia o recém definido estado de alerta máximo de risco de atentado terrorista, na cidade e na sua periferia. O mesmo jornalista destaca a luta contra o terrorismo, protagonizada em solo francês, referindo a desmembramento de células terroristas que estariam a preparar atentados.

O repórter, em posterior peça noticiosa em direto de Paris, entrevista o vereador da Câmara Municipal de Paris, Hermano Sanches, de origem portuguesa. Das declarações do vereador sobressai, uma vez mais, o estado de alerta da cidade, com a adoção do nível máximo de ameaça de ataque terrorista, segundo o plano *Vigipirate*<sup>16</sup>.

---

16. Sistema de alerta de segurança nacional de França.

### “Islão maldoso”

Ainda no decorrer da ligação em direto a Paris, o repórter da RTP caracteriza os executantes do atentado ao Jornal Charlie Hebdo, como “extremistas islâmicos” e o ato como um “massacre”. O jornalista, correspondente em Paris, assim como o jornalista pivô da RTP, fazem várias menções durante o direto associando o atentado ao extremismo islâmico. Em oposição aos argumentos apresentados durante todo o direto, o mesmo repórter da RTP assume, no final da transmissão do mesmo, a inexistência, ao momento, de uma confirmação oficial associando o extremismo islâmico ao atentado. Segundo o repórter, esta associação, era na altura uma suspeita a aguardar confirmação.

O perfilamento, por parte do jornalista, da expressão “extremistas islâmicos” associando-o a um ato a que designa de “massacre”, viabiliza uma narrativa que não distingue Islão enquanto religião, associando a segunda maior religião do mundo com a prática de terrorismo.

### *Atentado Avenida Marginal em Nice*

#### *Peças da CMTV – “CM Jornal” das 13h (15 de julho de 2016)*

Uma vez mais, e apesar da participação à ERC e posterior deliberação se focar essencialmente na exibição do atentado na avenida marginal de Nice, sustentamos que se deva ampliar a verificada análise de *frames* à totalidade do noticiário, que acompanha o atentado. Esta medida permite a identificação de um conjunto de *frames* distintos. Reconhecemos, assim:

### “Explosões e sangue”

O “CM Jornal” inicia com o jornalista pivô reportando que o atentado ocorrido em Nice, na anterior noite, originou um total de oitenta e quatro mortos, sendo que dez das vítimas são crianças. São exibidas, repetidamente, imagens da investida do camião sobre os transeuntes. A acompanhar as referidas imagens são apresentados alternadamente pela CMTV, os seguintes oráculos: “Terror em Nice”, “84 mortos” e “10 crianças mortas”.

Nunca durante o noticiário há a advertência aos telespetadores para a natureza violenta das imagens.

As imagens iniciais exibidas reproduzem, em diferentes momentos e ângulos, a investida do camião sobre os transeuntes. São visíveis e audíveis as reações de pânico das pessoas no local do atentado.

As imagens vão sendo exibidas em ecrã fracionado, reproduzindo conteúdos de diversas estações televisivas, plataformas digitais e redes sociais como: a BFMTV, a Sky News, o Live Leak, o Twitter e o Youtube.

Um dos conteúdos, exibido em repetição contínua, presta o testemunho de quem, de câmara de filmar na mão, capta vários corpos humanos caídos no chão. A imagem exibida, editada de forma a ocultar os rostos, revela vítimas estendidas no solo,



aparentemente mortas, sobre poças de sangue e corpos desfigurados e desmembrados. Segundo a deliberação da ERC, a edição gráfica para ocultação dos rostos das vítimas só decorreu a partir do meio-dia do dia 15 de julho.

Aquando da apresentação das imagens, o jornalista pivô, em *off*, comenta: “No chão as imagens são chocantes, mostram o cheiro da morte. Imagens visivelmente violentas, mas que não podem ser escondidas”.

A CMTV reproduz ainda as imagens, ocorridas durante a noite do atentado, do momento da morte do condutor do camião. Os conteúdos divulgados, uma vez mais em contínua repetição, apresentam vários agentes policiais a dispararem as suas armas para a cabine do condutor.

O recurso à utilização e repetida exibição, por parte da CMTV, de imagens explícitas do atentado e posterior morte do executante, constaram do argumento central da participação à ERC.

O *frame* “Explosões e sangue” é desta forma o *frame* prevalecente na peça jornalística.

#### “Nós e os outros”

O mesmo noticiário contou com a presença em estúdio de vários comentadores, apresentados pela estação televisiva enquanto especialistas nas áreas da defesa, da segurança e dos assuntos internacionais. O debate foi sendo consubstanciado por imagens dos acontecimentos da noite anterior, diretos à equipa de reportagem no local e pelas várias atualizações que surgiam.

Alguns comentários se evidenciaram no debate. Com o fundamento de justificar o surgimento de células terroristas em alguns bairros dos subúrbios de Paris, uma comentadora, ligada à Casa Árabe de Lisboa, associa a população muçulmana que vive nestes bairros, à subsídio dependência e à prática de atividades criminais, como a venda de droga. Das suas observações, sobressai: “há muita gente nos guetos que recebe dinheiro para não trabalhar”.

No mesmo debate verificou-se a adoção, por parte do jornalista pivô e comentadores, de duas expressões usadas em vários momentos, para rotular o acontecimento e os seus executantes. São elas, “criatividade do mal” e “banalidade do mal”. No contexto dado em debate, em que a comunidade muçulmana oriunda de bairros dos subúrbios de Paris, é associada ao terrorismo, rótulos como o de “criatividade do mal” e banalidade do mal” sustentam toda uma narrativa, validando a existência de um “eixo do mal” em confronto com um “eixo do bem”.

#### “Atentado iminente”

No decorrer da transmissão do noticiário, novos oráculos surgem nos ecrãs – “Alerta em Nice” e “Aeroporto evacuado”. A nova ameaça de atentado é acompanhada em direto, via telefone, por uma jornalista correspondente da CMTV no aeroporto de Nice. A acompanhar o referido relato telefónico da jornalista, são exibidas

imagens da evacuação do aeroporto. As referidas imagens provêm de uma cadeia televisiva estrangeira.

No seguimento da peça jornalista anteriormente referida, a CMTV prossegue a sua emissão, reportando-se ao panorama nacional. Em direto e a partir dos aeroportos de Lisboa e do Porto é assegurado pelos jornalistas, o reforço do policiamento nos dois espaços, derivado ao atentado na marginal de Nice e à evacuação do aeroporto da mesma cidade.

De volta ao debate televisivo em estúdio, um dos comentadores presentes refere a existência de uma lista com milhares de pessoas a abater, elaborada pelo ISIS, de onde constam sete nomes de cidadãos portugueses. O mesmo comentador refere ainda que, as autoridades nacionais são conhecedoras dos nomes mencionados, contudo não divulgando quem são, deixam toda a população portuguesa em estado de alerta.

#### *Atentado Torres Gémeas*

##### *Peças da TVI – “Jornal da Uma” das 13h (11 de setembro de 2016)*

À semelhança dos casos reportados anteriormente, consideramos que também nesta situação a análise deva incidir para além da peça constante da queixa à ERC, que resultou em deliberação. Em escrutínio as duas primeiras peças contantes do noticiário, que assinalam o 15º aniversário dos atentados de 11 de setembro de 2001. Identificaremos as peças noticiosas de seguida, de acordo com a designação constante na deliberação da ERC:

- a. Os atentados terroristas de 11 de setembro em Nova Iorque fazem hoje 15 anos, peça de abertura do bloco;
- b. 11 de setembro, as imagens e os sons que o mundo não esquece do atentado em Nova Iorque.

A análise das duas peças proporciona a identificação de um *frame* prevacente, que se destaca sobremaneira. Identificamos, assim:

#### *“Explosões e sangue”*

O “Jornal da Uma” enceta com a jornalista pivô reportando que: “foi há quinze anos o 11 de setembro. No ataque morreram quase 13.000 pessoas e o mundo mudou”.

Nunca durante o noticiário há a advertência aos telespetadores para a natureza violenta das imagens e dos sons.

A peça de abertura do noticiário (a.) conta com as imagens dos atentados suicidas às Torres Gémeas e a queda das mesmas, acompanhadas com uma composição sonora não diegética, onde a inclusão da música de fundo, de gritos, explosões e sirenes, tem como fundamento trazer maior profundidade e emoção à peça noticiosa.

Da mesma peça de abertura (a.) consta uma declaração do Presidente norte americano Barack Obama, a assinalar a data e a enfatizar o papel dos EUA na luta contra

os novos inimigos do ISIS. A intercalar a declaração do Presidente norte americano, surgem as mesmas imagens dos ataques suicidas às Torres Gémeas e a queda das mesmas.

A peça (b.) “11 de setembro, as imagens e os sons que o mundo não esquece do atentado em Nova Iorque” foca-se no atentado às Torres Gémeas, exibindo os atentados suicidas e a queda das torres. Toda a ação da peça é acompanhada, novamente, por uma composição sonora não diegética, caracterizada por explosões, gritos de desespero e testemunhos de despedida de vítimas em contexto de morte iminente. São expostas fotografias das vítimas e são audíveis os seus testemunhos finais, como: “Espera! Meu Deus! Meu Deus! Que faço? Estou a ferver”. Da mesma composição de imagens da peça, são exibidos, em plano aproximado, câmara lenta e em repetição, as quedas de corpos humanos das torres em chamas. A locução presente na peça refere: “pessoas encurraladas mergulharam para o vazio para fugirem às chamas” (...); “este salto seria apenas um entre tantos encontros com a morte, que as câmaras registariam para a posteridade”.

O recurso a imagens e sons perturbantes, de atentados terroristas, é próprio de um sensacionalismo mórbido e consta do argumento central da participação à ERC.

O *frame* “Explosões e sangue” é desta forma o *frame* prevalecente na peça jornalística analisada.

## Resultados e discussão

Iniciamos esclarecendo a estrutura a adotar na discussão de resultados.

Assim, num primeiro momento, incidiremos a análise em duas questões, já identificadas anteriormente, relacionadas com a regulação dos *media* pela ERC, concernente à divulgação de atentados terroristas. Na primeira questão recairemos nas deliberações a queixas rececionadas pela ERC, referentes à comunicação por parte dos *media* de atentados terroristas ocorridos. Na segunda questão averiguaremos da existência em Portugal de diretrizes específicas para a cobertura mediática de atentados terroristas.

Num segundo momento da discussão de resultados, identificaremos e analisaremos os *frames* prevalecentes no mesmo *corpus* noticioso, identificado pela ERC.

O primeiro momento será identificado por – *Deliberações a queixas à ERC e Diretrizes de cobertura mediática de atentados terroristas*. O segundo momento será identificado como – *Os frames prevalecentes nas peças noticiosas analisadas*.

*Deliberações a queixas à ERC e Diretrizes de cobertura mediática de atentados terroristas*

A análise às deliberações das queixas, identificadas pela ERC, resultaram num conjunto de constatações que levaremos de seguida à discussão.

Principiamos por referir que a ERC disponibiliza, e são de acesso público, as deliberações às queixas rececionadas. Das mesmas, e como referimos anteriormente,

constam os principais pressupostos que compõem as participações. Foram identificadas, como também evidenciámos, cinco deliberações pela ERC, resultantes de vinte e oito participações. Das mesmas deliberações, quatro evidenciaram pareceres favoráveis aos queixosos e uma resultou em parecer desfavorável. Foram somente consideradas a estudo as deliberações com pareceres favoráveis aos queixosos.

Os órgãos visados foram três canais televisivos, a *CMTV*, detida pelo operador *Cofina Media, S.A.*, a *TVI* detida pelo *Grupo Media Capital* e a *RTP1*, pertença da *Rádio e Televisão de Portugal, S.A (RTP)*, operador de serviço público português.

Iniciámos a análise dos resultados incidindo primeiramente na identificação dos principais argumentos constituintes das queixas. Reportaremos os comentários cronologicamente, por participação junto à ERC.

Referente às duas primeiras participações assinaladas, doravante identificadas como *Charlie Hebdo/CMTV* e *Charlie Hebdo/RTP1*, os argumentos das participações incidiram na exibição, por parte dos dois canais, sem censura ou aviso prévio do assassinato de um polícia, aferindo os queixosos que o único objetivo da exibição foi o sensacionalismo e a obtenção de audiências. Na segunda queixa, *Charlie Hebdo/RTP1*, é evidenciado o facto da falta de profissionalismo de um canal televisivo público ao enveredar pelo dito sensacionalismo e pelo desrespeito pela dignidade humana.

Relativamente ao conjunto de 24 participações distintas, doravante identificadas como *Nice/CMTV*, os 24 queixosos insurgiram-se, em particular, contra a forma de exibição, repetida em diversas ocasiões e durante 3 dias, das vítimas do ataque, o constante sensacionalismo, o desrespeito pela dignidade humana e pela privacidade e a não proteção de públicos sensíveis.

No que diz respeito à última participação analisada, doravante identificada como *Torres Gémeas/TVI*, os argumentos do queixoso incidem em particular na exposição de conteúdos violentos, relacionados com ataques terroristas, nomeadamente com a exibição, durante vários minutos, de pessoas feridas e suicídios, com a única finalidade de chocar crianças e jovens. O participante argumenta ainda que os ataques às *Torres Gémeas* são uma publicidade ao terrorismo.

A ERC, perante as presentes participações, delibera favoravelmente pelos queixosos.

Quanto às duas primeiras participações reportadas, as quais designamos de *Charlie Hebdo/CMTV* e *Charlie Hebdo/RTP1* a ERC delibera que, segundo a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (*LTSAP*), tanto a *CMTV* como a *RTP1* não acautelaram o respeito pela dignidade humana. Ainda segundo a ERC, é exigível que ambos os órgãos visados, em circunstância alguma, exibam imagens que banalizem a morte violenta de pessoas.

Referente às participações identificadas como *Nice/CMTV*, a ERC deliberou que a *CMTV* incorreu tanto na violação de princípios essenciais à atividade jornalística,

conforme o determinado pelo Estatuto de Jornalista, como na violação de dispositivos da LTSAP. O parecer da ERC, fundamentando-se no Estatuto de Jornalista, rejeitou o sensacionalismo e o usufruto de declarações e imagens que exploraram a vulnerabilidade psicológica, emocional e física dos intervenientes. De igual modo, a ERC evidenciou o não acautelamento pelo respeito à dignidade humana, direitos, liberdades e garantias fundamentais, veiculado pela LTSAP. A entidade reguladora, reportando-se às presentes participações, adianta que é de foro judicial o apuramento de eventuais ilícitos de natureza criminal ou cível. A mesma entidade culmina o seu parecer, evidenciando a pertinência de comunicar a presente deliberação à Comissão de Carteira Profissional de Jornalista.

No que se refere à participação identificada como Torres Gémeas/TVI, a ERC, reportando-se à LTSAP, evidencia a recorrência a um sensacionalismo mórbido do conteúdo noticioso e à ausência de advertência prévia sobre o teor perturbante. A entidade reguladora culmina o parecer tentando para a abertura de um processo contraordenacional nos termos e para os efeitos da LTSAP.

Perante a constatação dos argumentos presentes das participações e nas consequentes fundamentações das deliberações da ERC, evidenciamos as mais pertinentes conclusões a discussão.

As quatro deliberações consideradas, realizadas pela ERC, evidenciam a existência de alguns pontos confluentes nas vinte e sete participações rececionadas. Sobressaem, pois, os seguintes argumentos por parte dos queixosos: (1) a abordagem sensacionalista ao tema pelo órgão visado; (2) difusão de imagens violentas e chocantes, sem censura ou aviso prévio ao telespetador; (3) conteúdos apresentados traumatizantes para públicos sensíveis.

Da participação à ERC, identificada como Torres Gémeas/TVI, salientamos que quinze anos passados, na altura da queixa, do atentado de 11 de setembro de 2001, permanece a divulgação de conteúdos televisivos sensacionalistas referentes aos ataques às Torres Gémeas. Do ponto IV. Análise e Fundamentação, da deliberação ERC/2017/86<sup>17</sup>, referente à participação intitulada de Torres Gémeas/TVI, sobressai o seguinte comentário por parte do conselho regulador da ERC:

(...) a peça em causa apresenta especificidades que não só alertam para a necessidade de ser antecedida por advertência prévia, como, pelas suas características de apelo a um sensacionalismo mórbido, não cumpre com rigor a sua função informativa (ERC/2017/86)<sup>18</sup>.

Ainda referente a esta participação, dois pontos ressaltam da argumentação do queixoso que gostaríamos de evidenciar. Por um lado, o participante refere que a divulgação por parte TVI, de imagens perturbantes referentes aos ataques às Torres

---

17. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

18. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

Gêmeas, resulta numa publicidade ao terrorismo. Por outro lado, o queixoso alega que esta divulgação, realizada de forma explícita e durante largos minutos, perturba as populações mais vulneráveis, nomeadamente crianças e jovens.

Culminamos a análise das quatro deliberações da ERC, relativas à cobertura pelos *media* de atentados terroristas, com uma apreciação sobre a cobertura noticiosa realizada e verificada.

Os já referidos autores Iyengar e Simon (1993), Norris, Kern e Just, (2003), Pappacharissi e Oliveira (2008) e Powell (2011) abordam a temática do *framing* de terrorismo, distinguindo cobertura noticiosa episódica de cobertura noticiosa temática. Os mesmos autores, como já referimos anteriormente, sustentam que a cobertura episódica ocorre de imediato, a seguir ao acontecimento. A cobertura temática, por sua vez, sucede mais tarde, muitas vezes incluindo debate político, histórico e consequências (Iyengar & Simon, 1993).

Assim, quanto às quatro ocorrências de cobertura noticiosa, adotadas como estudos de caso na presente investigação, concluímos e após a análise dos referidos conteúdos televisivos, que três dos casos analisados se incluem numa cobertura episódica de atentados terroristas e um dos casos numa cobertura temática. Os conteúdos televisivos considerados, referentes às participações já identificadas como Charlie Hebdo/CMTV, Charlie Hebdo/RTP1 e Nice/CMTV, estão associados a uma cobertura episódica, ocorrida de imediato após o atentado terrorista. As três coberturas referidas adotam uma abordagem superficial e pouco contextualizada relativa à temática do terrorismo. A ERC nas suas deliberações aos casos reportados enfatiza duas premissas, a saber, o acatamento do princípio do rigor informativo e a rejeição do sensacionalismo. Por sua vez, os conteúdos televisivos considerados, referentes à participação já identificada como Torres Gêmeas/TVI, estão associados a uma cobertura temática, que no caso particular ocorre com um intervalo temporal de quinze anos do acontecimento, onde se procurou trazer algum debate, embora de origem questionável, à temática do terrorismo. Como constante da deliberação, sobressai o sensacionalismo mórbido referente ao conteúdo televisivo em consideração.

Considerando as quatro participações identificadas pela ERC, e perante as duas identificadas abordagens à cobertura noticiosa de atentados terroristas, subscrevemos a opinião Norris, Kern e Just, (2003), sustentando que tanto a abordagem episódica como a temática, incorrem em erros quando não pautadas por critérios de exigência e rigor jornalísticos.

Terminamos este primeiro momento de análise de resultados e discussão, por trazer a debate a verificação de uma inexistência em Portugal, confirmada pela ERC, de diretrizes específicas para cobertura mediática de ataques terroristas.

Schmid (1989, p.539), argumenta que “os códigos de ética existentes são considerados insuficientes, e que urge a formulação de um código jornalístico profissional,

com regras de aplicação rigorosas a serem formuladas pelos meios de comunicação, com a finalidade de evitar o aumento de pseudo eventos violentos”.

Inquirida a ERC neste sentido, foi-nos esclarecido que não existem em Portugal normas ou códigos de ética específicos referentes à cobertura mediática de ataques terroristas. A ERC nas deliberações em causa, pelo que constatámos, fundamenta os seus pareceres através do que se encontra determinado pelo Estatuto do Jornalista e pela Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP). Resultante ainda da auscultação junto à ERC, foram identificadas as linhas de orientação da entidade, nas suas intervenções em matéria de limites à liberdade de programação, no período entre 2006 e 2010, presentes da Deliberação 19/CONT-TV/2011<sup>19</sup>. A mesma deliberação, que agrega um relatório que sistematiza a intervenção regulatória da ERC, no que concerne aos limites legais à liberdade de programação televisiva, reconhece e delibera relativamente à exibição de conteúdos de violência gratuita e de conteúdos violentos e chocantes. Tanto a deliberação como o relatório, referidos, não reconhecem nem especificam limites legais concernentes à cobertura mediática de ataques terroristas.

Perante a evidência da inexistência em Portugal, confirmada pela entidade reguladora, de limites legais e éticos referentes, particularmente, à cobertura mediática de ataques terroristas, identificámos com a ajuda da ERC, alguns exemplos de organismos que reconhecem nestas normas uma prioridade.

Em 2016, Olivier Schrameck, Presidente do Conselho Superior do Audiovisual francês assina *Précautions Relatives à la Couverture Audiovisuelle d'actes Terroristes*<sup>20</sup>, publicado no Journal Officiel de la République Française. No referido texto evidenciam-se precauções aquando da cobertura noticiosa de ataques terroristas, nomeadamente na apresentação dos intervenientes e na fiabilidade das informações divulgadas.

Em 2017, com a chancela da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, é publicado e disponibilizado em acesso livre o guia *Terrorism and the Media – Handbook for Journalist*<sup>21</sup>. As Nações Unidas justificam desta forma a pertinência do referido manual:

Espera-se que este guia, desenvolvido com os contributos de jornalistas, editores e produtores de *media*, atue como um recurso crítico para todos aqueles que noticiam acontecimentos terroristas. (...) irá encorajar à autorreflexão por parte dos profissionais de *media*, no sentido de evitar contribuir para uma estigmatização e divisão. Pode ser ainda uma base para a criação e revisão de códigos de boas práticas, garantindo que determinados valores sejam consagrados nas operações diárias de organizações de *media* (Marthoz, 2017, p. 5).

---

19. [www.erc.pt/pt/deliberacoes](http://www.erc.pt/pt/deliberacoes).

20. [www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000033313319&categorieLien=id](http://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000033313319&categorieLien=id).

21. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000247074>.

## Os frames prevaletentes nas peças noticiosas analisadas

Identificadas e analisadas as quatro queixas/deliberações, junto e da ERC, procedemos à realização de uma análise de conteúdo das peças jornalísticas visadas, com o intuito de identificar os *frames* prevaletentes.

Considerando a questão de investigação da análise de conteúdo, adotada – “que *frames* noticiosos se evidenciam nas peças jornalísticas dos *media* portugueses, que compõem o *corpus* de análise, referentes à cobertura dos atentados de Paris, de 7 de janeiro de 2015; dos atentados de Nice, de 14 de julho de 2016; e do assinalamento do 15º aniversário dos atentados de 11 de setembro de 2001, de Nova Iorque?”, apresentamos as seguintes conclusões.

A realização da referida análise de conteúdo distinguiu seis *frames* predominantes, que passaremos a examinar:

### “Explosões e sangue”

Este *frame* é predominante a todas as peças analisadas. A totalidade das participações à ERC examinadas evidenciam, nos seus argumentos centrais, a recorrência dos canais televisivos visados à utilização e repetida exibição de imagens perturbantes, e em alguns casos sons, de atentados terroristas. As queixas apresentadas são transversais na demonstração de uma preocupação com os exibidos conteúdos de violência e morte.

David Altheide (2017), reportando-se aos atentados de 11 de setembro de 2001, sustenta que: “os *media* mudaram o terrorismo e o terrorismo mudou os *media*, tornando-os mais instantâneos, pessoais e visuais” (Altheide, 2017: 131). O mesmo autor desenvolve, argumentando que, os *media* são a instituição social com o papel mais importante, na medida que exercem enorme influência na vida pública, reportando às audiências as ameaças e riscos quotidianos (Altheide, 2017).

### “Islão maldoso”

Este *frame* evidencia-se nas duas peças noticiosas analisadas, referentes ao atentado ao jornal Charlie Hebdo, em Paris. As peças em causa são da chancela da CMTV e da RTP1. Em ambas as peças noticiosas o atentado é descrito como parte da “ameaça islâmica”, e os seus executantes como “extremistas islâmicos”. Numa das peças noticiosas, e após a efetiva associação, repetida e em direto, dos atentados a extremistas islâmicos, o repórter refere a inexistente confirmação oficial da autoria do atentado.

O perfilhamento por parte dos *media* de um discurso, como o reportado, viabiliza uma narrativa que não distingue Islão enquanto religião, associando a segunda maior religião do mundo com a prática de terrorismo.

Juan Carlos Antunez e Ioannis Tellidis (2013), argumentam que, na grande maioria dos casos a terminologia adotada por académicos e jornalistas, para aludirem ao terrorismo de grupos como a Al-Qaeda, é inexata e insultuosa para a maioria dos



crentes muçulmanos, que entendem a sua religião como pacífica e se consideram as principais vítimas deste tipo de grupos (Antunez & Tellidis, 2013). Os mesmos autores acrescentam que, a adoção e vulgarização de terminologias como “terrorismo islâmico”, conduziu a uma estigmatização da fé muçulmana e dos seus crentes, muitas vezes perseguidos com base na sua religião (Antunez & Tellidis, 2013).

A imputação de responsabilidades aos *media*, pela disseminação da cultura antimuçulmana, é defendida por vários académicos (Rane *et al.*, 2014). Halim Rane, Jacqui Ewart e John Martinkus (2014) adiantam, a título exemplificativo, o caso dos *media* noruegueses que logo após o ataque de 2011 na ilha de Utøya na Noruega, imputaram a autoria a um muçulmano e não a Anders Breivik.

#### “Nós e os outros”

O referido *frame* sobressai numa das peças noticiosas analisadas, alusiva ao atentado na Avenida marginal em Nice. No debate televisivo, constante da peça noticiosa em análise, são evidentes, no discurso do jornalista pivô e comentadores, os comentários que confrontam o Ocidente ao Oriente. Referenciando uma vez mais Said (1978), o Ocidente é colocado em oposição e em plano superior ao Oriente (Said, 1978).

Os *media* fomentam uma realidade baseada em imagens e estereótipos de religiões e povos (Powell, 2011). A narrativa prevalecente, pela voz dos presentes no debate, não é exigente na distinção, dos poucos que executaram e defendem o atentado, que se intitulam de muçulmanos, e de todos os outros que fazem parte da comunidade muçulmana. Em última análise, o que se pode depreender da narrativa constante do debate, é que parte da comunidade muçulmana é ociosa, envereda pelo mal e tem ligações ao terrorismo.

#### “Preparar a luta ao terrorismo”

O referenciado *frame* é identificado nas duas peças noticiosas analisadas, referentes ao atentado ao jornal Charlie Hebdo, em Paris. As peças em questão são da chancela da CMTV e da RTP1. Ambas as peças noticiosas referidas, exibem as declarações do Presidente francês François Hollande, apelando à unidade nacional, à resistência à propagação do medo e assegurando que os responsáveis pelo atentado serão levados à justiça.

O anúncio do combate ao terrorismo e do aumento da resposta governamental perante a ameaça terrorista, é realizado poucas horas após o atentado. Este *frame* é constatável em muitas peças jornalísticas que realizam a cobertura da resposta governamental perante um atentado terrorista (Norris *et al.*, 2003).

A cobertura mediática da comunicação efetuada pelo Presidente norte americano, George W. Bush, dias após os atentados de 11 de setembro de 2001, é paradigmática neste sentido, ao evidenciar como *frames* prevalecentes, o apelo à unidade nacional e a resposta da luta ao terrorismo (Altheide, 2017).

### “Atentado iminente”

O mencionado *frame* é reconhecido em três peças noticiosas analisadas. Duas das peças são referentes ao atentado ao jornal Charlie Hebdo, em Paris e têm a chancela da CMTV e da RTP1. Uma terceira peça é relativa ao atentado na Avenida marginal em Nice e é da autoria da CMTV. O referido *frame* está, nestes casos, associado a uma cobertura noticiosa realizada no seguimento dos atentados. A análise de conteúdo às peças noticiosas revelou, que o *frame* em consideração está intimamente ligado ao *frame* – “preparar a luta ao terrorismo”, fazendo muitas vezes parte da resposta governamental aos atentados. O argumento do perigo iminente de atentado terrorista, proferido pelas entidades governamentais e difundido pelos *media*, viabiliza em grande medida as medidas adotadas pelos governos para a luta ao terrorismo (Robin, 2004; Furedi, 2005, Altheide, 2016, 2017).

### “Islão benévolo”

O referido *frame* é adotado em uma das peças jornalísticas analisadas, referente ao atentado ao jornal Charlie Hebdo, em Paris, e tem a chancela da CMTV. Da totalidade das peças noticiosas analisadas, procedentes de distintos canais televisivos, somente a CMTV e por breves minutos, permite ao representante máximo da comunidade islâmica em Portugal, se pronunciar perante os atentados ocorridos.

Richard Jackson (2007, 2016), aquando das explanações dos compromissos epistemológicos, ontológicos e ético-normativos dos CTS, os estudos críticos de terrorismo, evidencia a importância da inclusão, na investigação do terrorismo, da perspectiva não ocidental de análise do fenómeno. Jackson (2007, 2016), é crítico à abordagem prevalecente, nos trabalhos académicos publicados, de uma narrativa monopolizadora, centrada na perspectiva ocidental.

Da mesma forma que ressalta a crítica e o compromisso de Jackson (2007, 2016), referente à publicação académica, urge sensibilizar os *media* a adotar na cobertura e debate jornalístico, uma perspectiva analítica não centrada exclusivamente no Ocidente.

## Conclusão

A conceptualização de terrorismo está envolta em discussão pela incapacidade, verificada até à atualidade, de se encontrar um consenso em uma ou num número limitado de aceções. Académicos e governantes extrapolam e vivenciamos hoje uma realidade onde vigoram centenas de definições de terrorismo.

Enquanto autores deste artigo partimos da premissa sustentada por Schmid (1983, 1989) de que terrorismo é, acima de tudo, um ato de comunicação, com um fim essencialmente político e/ou religioso. Contudo, defendemos que os atos de comunicação referentes ao terrorismo, não se ficam pelo ato terrorista em si, nem são só os seus executantes os únicos disseminadores de uma mensagem. Após um ato de terrorismo

e de uma premeditada e expetável difusão massiva do mesmo, por parte dos *media*, outros enredos pela mão de outros interlocutores, fazendo uso dos mesmos *media* surgem em cena. É neste contexto que surge a produção social coletiva do medo de terrorismo, que não advém de experiências pessoais, mas de experiências de uns poucos indivíduos, sustentada primeiramente pela ação dos meios mediáticos. A abordagem dos *media* relativamente à cobertura de atentados terroristas, viabiliza o processo de “*othering*”, como defende Koskela (2010), associando direta ou indiretamente o “outro”, “aquele diferente”, a alguém potencialmente perigoso.

O *framing*, ou enquadramento, realizado por parte dos *media* de atos de terrorismo, tem privilegiado, segundo autores como Norris, Kern e Just (2003), uma visão unilateral, um enredo ocidentalizado pouco contextualizado, nunca se colocando em causa fontes, conexões, implicações e políticas. A prevalência de abordagens como a identificada anteriormente origina audiências acríticas, que não se questionam nem realizam julgamentos.

Altheide (2016) adianta, alegando que os *media*, na sua distorção da realidade, não carecem de recorrer explicitamente ao logro, na sua argumentação, bastando para tal orientar as suas estratégias comunicacionais para um enquadramento específico, enfatizando determinadas ocorrências em detrimento de outras e facultando narrativas em formatos de entretenimento (Altheide, 2016).

A relação simbiótica entre os *media* e o terrorismo foi devidamente referenciada por autores como Schmid (1989), Entman (2003) e Altheide (2017). A verificação deste facto e os argumentos sustentados por estes e outros estudiosos impeliram-nos enquanto autores deste artigo a analisar a realidade portuguesa, no que concerne às queixas encaminhadas à ERC e posteriores deliberações pela mesma entidade, referentes à cobertura mediática de ataques terroristas. Após o reconhecimento referenciado, procedemos à identificação e estudo, junto às peças jornalísticas sinalizadas pela ERC, dos *frames* prevacentes nas mesmas.

Da análise do referenciado constatámos que as participações sujeitas a deliberações por parte da ERC, a favor dos queixosos, evidenciaram essencialmente três argumentos por parte dos mesmos: (1) abordagens sensacionalistas ao tema pelo órgão visado; (2) difusão de imagens violentas e chocantes, sem censura ou aviso prévio ao telespetador; (3) conteúdos apresentados traumatizantes para públicos sensíveis. Por sua vez, as reportadas deliberações da ERC enfatizam duas premissas nos seus pareceres: o acatamento do princípio do rigor informativo e a rejeição do sensacionalismo. Por último, a análise dos *frames* prevacentes nas peças jornalísticas escrutinadas reconheceu um total de seis *frames* dominantes. Em evidência, e transversal às quatro peças jornalísticas em estudo, o *frame* a que denominámos de “Explosões e sangue”, associado aos argumentos que constaram das participações à ERC e que resultaram nas suas deliberações.

A ERC, inquirida que foi neste sentido pelos autores deste artigo, confirmou a inexistência em Portugal de diretrizes específicas para a cobertura mediática de ataques terroristas.

Há mais de trinta anos, Schmid (1989) evidenciava a necessidade da adoção de um novo código de ética na cobertura de atentados terroristas. O autor sustentava que, se o ato de terrorismo é um ato de comunicação que recorre à violência, viabilizado primeiramente pelo seu executante, com o intuito de manipular a audiência, através do medo, é discutível a obrigatoriedade da divulgação mediática do ato com fins propagandistas, por parte do jornalista (Schmid, 1989).

Por outro lado, Giroux (2006), focando-se nos desafios dos novos *media* referentes ao “espetáculo do terrorismo”, encontra respostas na pedagogia e na mente crítica de uma audiência e de toda uma sociedade, para fazer face à relação em trinómio Terrorismo – Media – Medo. O autor incute responsabilidades às democracias passivas e acrílicas (Giroux, 2006).

Benjamin Smith, Michael Stohl e Musa al-Gharbi (2018), salientam que o enfoque da ação governamental não deve incidir, exclusivamente, nas vítimas e executantes de atentados terroristas, mas nos *media* que reportam os mesmos atentados junto às audiências (Smith, Stohl & al-Gharbi, 2018). Os autores mencionam que, nas audiências referidas, pode constar uma população que se reconhece como potencial vítima, disseminando-se o medo, ou por outro lado uma população que se identifica com os perpetradores do ato (Smith, Stohl & al-Gharbi, 2018).

Terminamos sustentando, uma vez mais, que nos revemos na afirmação de que o terrorismo é essencialmente um ato de comunicação, onde os *media* assumem o papel central, com um desempenho muitas vezes pouco rigoroso e imparcial. Defendemos que é primordial a adoção, por parte dos *media* nacionais, de concretas e específicas diretrizes para a cobertura de ataques terroristas, pautadas por critérios de exigência e rigor jornalístico.

Revemo-nos ainda nos argumentos de Giroux (2006) enfatizando o papel fundamental da pedagogia nas democracias, apelando ao pensamento crítico e ao questionamento face ao fenómeno mediático do terrorismo.

## **Bibliografia**

- Altheide, D. (2016). *The media syndrome*. Routledge.
- Altheide, D. (2017). *Terrorism and the politics of fear* (2nd ed.). Rowman and Littlefield.
- Brinson, M., & Stohl, M. (2010). From 7/7 to 8/10: Media framing of terrorist incidents in the United States and United Kingdom. In D. Canter (Ed.), *The faces of terrorism: Multidisciplinary perspectives* (pp. 227-245).

- Cappella, J., & Jamieson, K. (1997). *Spiral of cynicism. The press and the public good*. Oxford University Press.
- De Vreese, C. (2005). News framing: Theory and typology. *Information design journal & document design*, 13(1).
- Entman, R. (1993). Framing: Toward clarification of a fractured paradigm. *Journal of communication*, 43(4), 51-58.
- Entman, R. (2003). Cascading activation: Contesting the White House's frame after 9/11. *Political Communication*, 20(4), 415-443.
- Entman, R., Matthes, J., & Pellicano, L. (2009). Nature, sources, and effects of news framing. In *The handbook of journalism studies* (pp. 195-210). Routledge.
- Furedi, F. (2005). *The Politics of fear. Beyond left and right*. Continuum International Publishing Group.
- Furedi, F. (2007, April 4). The only thing we have to fear is the culture of fear itself. Spiked Online. <https://www.spiked-online.com/2007/04/04/the-only-thing-we-have-to-fear-is-the-culture-of-fear-itself/>.
- Galtung, J. & Ruge M. (1965). The structure of foreign news: The presentation of the Congo, Cuba and Cyprus crises in four norwegian newspapers. *Journal of Peace Research*, 2(1), 64-90.
- Gamson, W. (1992). *Talking politics*. Cambridge University Press.
- Gamson, W., & Modigliani, A. (1989). Media discourse and public opinion on nuclear power: A constructionist approach. *American Journal of Sociology*, 95(1), 1-37.
- Gibbs, J. (1989). Conceptualization of terrorism. *American Sociological Review*, 54(3), 329-340.
- Giroux, H. (2006). *Para além do espetáculo do terrorismo: A incerteza global e o desafio dos novos media*. Edições Pedago.
- Goffman, E. (1974). *Frame analysis: An essay on the organization of experience*. Harvard University Press.
- Gradim, A. (2016). *Framing, o enquadramento das notícias*. Livros Horizonte.
- Gunning, J. (2007). A case for critical terrorism studies?. *Government and Opposition*, 42(3), 363-393.
- Huntington, S. (1993). The clash of civilizations?. *Foreign Affairs*, (72), 22-49.
- Iyengar, S. & Simon, A. (1993). News coverage of the gulf crisis and public opinion: A study of agenda-setting, priming, and framing. *Communication Research*, 20(3), 365-383. <https://doi.org/10.1177/009365093020003002>.

- Iyengar, S. (1991). *Is anyone responsible? How television frames political issues*. University of Chicago Press.
- Jackson, R. (2007). The core commitments of critical terrorism studies. *European Political Science*, 6(3), 244-251.
- Jackson, R. (2016) To be or not to be policy relevant? Power, emancipation and resistance in CTS research. *Critical Studies on Terrorism*, 9(1), 120-125.
- Jarvis, L. (2016). Critical terrorism studies after 9/11. In R. Jackson (Ed.), *Routledge handbook of critical terrorism studies* (pp. 68-91). Routledge.
- Kampf, Z. (2014). News-media and terrorism: Changing relationship, changing definitions. *Sociology Compass*, (8), 1-9.
- Koskela, H. (2010). Fear and its others. In S. Smith, R. Pain, S. Marsden, & J. Jones (Eds.), *Handbook of Social Geography* (pp. 389-405). Sage.
- Lapham, L. (2004, July). Chasing the pot. *Harper's Magazine*, 11. <https://harpers.org/>.
- Laqueur, W. (1977). Interpretations of terrorism: Fact, fiction and political science. *Journal of Contemporary History*, 12(1), 1-42.
- Lenart, S., & Targ, H. (1992). Framing the enemy: New York Times coverage of Cuba in the 1980s. *Peace & Change*, 17(3), 341-362.
- Lewis, S., & Reese, S. (2009). What is the War on Terror? Framing through the Eyes of Journalists. *Journalism & Mass Communication Quarterly*, 86(1), 85-102. <https://doi.org/10.1177/107769900908600106>.
- Lewis, S., & Reese, S. (2009a). Framing the War on Terror: The internalization of policy in the US press. *Journalism*, 10(6), 777-797.
- Lippmann, W. (1922). *Public Opinion*. Free Press.
- Lipschultz, J. (2007). Framing Terror: Violence, Social Conflict, and the "War on Terror." *Electronic News*, 1(1), 21-35. <https://doi.org/10.1080/19312430709336902>.
- Markham, J., & Maslog, C. (1971). Images and the Mass Media. *Journalism Quarterly*, 48(3), 519-525. <https://doi.org/10.1177/107769907104800315>.
- Marthoz, J. (2017). *Terrorism and the media: A handbook for journalists*. UNESCO. Available at: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000247074>.
- Mateus, S. (2020). Porous frontiers: priming as an extension of agenda setting and framing as a complementary approach. *Mediapolis: Revista de Comunicação Jornalismo e Espaço Público*, (10), 19-35.
- Miller, A. (1982). *Terrorism, the media, and the law*. Transnational Publishers.

- Morin, A. (2016). Framing terror: The strategies newspapers use to frame an act as terror or crime. *Journalism & Mass Communication Quarterly*, 93(4), 986-1005. <https://doi.org/10.1177/1077699016660720>.
- Nacos, B. (2007). *Mass-mediated Terrorism: The central role of the media in terrorism and counterterrorism*. Rowman & Littlefield.
- Nevalsky, E. (2015) Developing terrorism coverage: Variances in news framing of the January 2015 attacks in Paris and Borno. *Critical Studies on Terrorism*, 8(3), 466-477.
- Norris, P., Kern, M., & Just, M. (2003). *Framing terrorism: The news media, the government, and the public*. Routledge.
- Olsson, E., & Ihlen, Ø. (2018). Framing. *The International Encyclopedia of Strategic Communication* (pp. 1-11).
- Pain, R., & Smith, S. (2008). *Fear: Critical geopolitics and everyday life*. Ashgate.
- Papacharissi, Z., & Oliveira, M. (2008). News frames terrorism: A comparative analysis of frames employed in terrorism coverage in U.S. and U.K. newspapers. *The International Journal of Press/Politics*, 13(1), 52-74.
- Powell, K. (2011). Framing Islam: An analysis of media coverage of terrorism since 9/11. *Communication Studies*, (62), 90-112.
- Rane, H., Ewart, J., & Martinkus, J. (2014). *Media framing of the muslim world: Conflicts, crises and contexts*. Palgrave Macmillan.
- Robin, C. (2004). *Fear: The history of a political idea*. Oxford University Press.
- Said, E. (1978). *Orientalism*. Pantheon Books.
- Scheufele, D. (1999). Framing as a theory of media effects. *Journal of communication*, 49(1), 103-122.
- Schmid, A. (1983). *Political terrorism: A research guide to concepts, theories, data bases and literature*. Transaction.
- Schmid, A. (1989). Terrorism and the media: The ethics of publicity. *Terrorism and Political Violence*, 1(4), 539-565.
- Smith, B., Englund, S., Figueroa-Caballero, A., Salcido, E., & Stohl, M. (2017). Framing Terrorism: The Communicative Constitution of the Terrorist Actor. In M. Stohl, R. Burchill, & S. Englund (Eds.), *Constructions of Terrorism: An Interdisciplinary Approach to Research and Policy* (pp. 91-107).
- Smith, B., Stohl M., & al-Gharbi, M. (2018). Discourses on countering violent extremism: the strategic interplay between fear and security after 9/11. *Critical Studies on Terrorism*, 12(1), 151-168.
- Soanes, C., & Stevenson, A. (Eds.). (2006). *Oxford English Dictionary*. OUP Oxford.

- Tankard, J. (2001). The empirical approach to the study of media framing. In S. Reese, O. Gandy, & A. Grant (Eds.), *Framing public life* (pp. 95-106). Lawrence Erlbaum,
- Tolan, J. (2002). *Saracens: Islam in the Medieval European Imagination*. Columbia University Press.
- Townshend, C. (2002). *Terrorism: A very short introduction*. Oxford University Press.
- Vertigans, S. (2011). *The sociology of terrorism*. Routledge.
- Woods, J. (2011). Framing terror: An experimental framing effects study of the perceived threat of terrorism. *Critical Studies on Terrorism*, 4(2), 199-217.